



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DA TRANSAMAZÔNICA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 020/93 DE 25 DE JUNHO DE 1.993

Institui a manutenção da Residência Oficial do Prefeito deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia

Faço saber que a

Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída, por esta Lei, a manutenção da Residência Oficial do Prefeito deste Município.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, considera-se Residência Oficial, a Residência do Prefeito no exercício das Funções.

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros) mensais o valor da manutenção criada por esta Lei que serão pagas ao beneficiário ou pessoa por este delegado.

Art. 3º - O valor da manutenção será corrigido mensalmente com base no Índice Nacional de Preço (INPC) da F. IBGE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, EM 30 DE JUNHO DE 1.993.

Moises Soares dos Santos
MOISES SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.